



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.958 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o art. 1º da Lei 4.935, de 15 de junho de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º da Lei 4.935, de 15 de junho de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º- Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, localizada na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 478, Centro, Nova Iguaçu – RJ, para atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 08/09/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>